LEI Nº 1208-A

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Lar Vicentino – Assistência à Velhice.
Proc. nº 37971/02

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, no exercício de 2003, conceder subvenção de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Lar Vicentino – Assistência à Velhice, para atender a despesas da entidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de dezembro de 2002.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 19/12/02
Jornal Vicentino
Proc. 283/02